

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 06/2023
QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº. 9.034, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MODIFICA OS DISPOSITIVOS QUE INDICA
DA MENSAGEM DE LEI Nº 9.034, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 1º. O art. 2º da Mensagem nº 9.034, de 6 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Constitui receita do FESF encargo correspondente:

I - a 8,5% (oito e meio por cento), pelos 12 meses de vigência do FESF, do incentivo concedido à empresa contribuinte do ICMS beneficiário do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI), de que trata a Lei nº. 10.367, de 07 de dezembro de 1979;

II - a 6,5% (seis e meio por cento), caso haja a prorrogação de vigência do FESF por 6 meses, do incentivo concedido à empresa contribuinte do ICMS beneficiário do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI), de que trata a Lei nº. 10.367, de 07 de dezembro de 1979;

§ 1º. O encargo de que trata este artigo:

I – será devido pelas empresas de que trata o caput que desenvolvam atividade industrial cujo faturamento no exercício de 2022 tenha sido igual ou superior a R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais);

(...)

Art. 2º. O art. 8º da Mensagem nº 9.034, de 6 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. O FESF terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, se não houver equilíbrio fiscal comprovado.

Art. 3º. O art. 10 da Mensagem nº 9.034, de 6 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

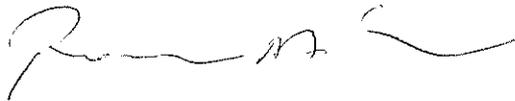
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, no que se refere ao encargo do FESF, a partir do regime de apuração de **abril** de 2023.



JUSTIFICATIVA

Através desta Emenda, pretende-se fazer os aprimoramentos necessários à implementação do Fundo Estadual de Sustentabilidade Fiscal (FESF), viabilizando o equilíbrio das finanças das empresas contribuintes.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 9 de fevereiro de 2023.



Romeu Aldigueri
Deputado Estadual